Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (17/12/2018), às quatorze horas (14h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, em Sessão Ordinária, Ata de no 14/2018, realizada na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-sito a Avenida Nossa Senhora da Luz n° 2530- Alto da XV - Curitiba/PR, com a presença do Arquiteto e Urbanista **ALESSANDRO FILLA ROSANELI,** Coordenador da Comissão**,** tendo como Assistente de Comissão a Analista de Atendimento **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**. A sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros **ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA**, coordenador-adjunto da CEF-CAU/PR. e **JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO.** Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA: I) COMUNICAÇÕES: *1 CÁLCULO DE TEMPESTIVIDADE***. Foi encaminhado à CEF-CAU/BR a solicitação de cálculo de tempestividade do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVERSIDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, devido estarem em processo de reconhecimento de curso aguardando a visita já agendada da comissão do MEC, além de formarem a primeira turma neste ano 2018. Conforme Deliberação n° 106/2018 CEF-CAU/BR o cálculo de tempestividade foi deferido, podendo assim o CAU/PR e demais UFs dar andamento nas solicitações de registro. **2. *RESPOSTA CEF-CAU/BR QUANTO AO NOVO ENQUADRAMENTO PELO INEP, do CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO NO GRUPO DE ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO.*** Foi encaminhado a CEF-CAU/BR o questionamento feito pela Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAE/Curitiba, após análise da comissão foi direcionado para a CEF-CAU/BR para um melhor posicionar a requerente. A CEF/BR nos retornou e encaminhou materiais explicativos onde diz que: “diante desta atualização, os cursos foram convidados a se manifestar de forma favorável ou não a classificação proposta pelo INEP, o que gerou questionamentos de diversos coordenadores e Instituições, em discordância com a classificação e ementa propostas para a Arquitetura e Urbanismo. No dia 05 de outubro, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR se reuniu como INEP em busca de maiores informações. Na ocasião, o INEP garantiu se tratar de uma parametrização de dados com fins estatísticos, alinhado a classificação proposta pela UNESCO, e que esta classificação já se encontra em vigor há 18 anos. Esclareceu ainda que conforme o Apêndice “E” do Manual, a graduação em Arquitetura e Urbanismo apresenta nesta classificação apenas um rótulo possível, e que o mesmo é vinculado a respectiva DCN (Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010)”. Cabe informar que a CEF/BR já encaminhou esta resposta a todos os coordenadores de cursos cadastrados no CAU/BR. **3. *DELIBERAÇÃO 098/2018 CEF-CAU/BR – MANIFESTAÇÃO DO CAU/RS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (FAG)***. A CEF-CAU/BR deliberou que irá oficiar a Secretaria de Regulação do Ensino Superior do Ministério da Educação SERES/MEC, manifestando a preocupação da CEF-CAU/BR com o processo de renovação de reconhecimento do curso, frente a manifestação proferida no instrumento de avaliação (...) de cursos, recomendando avaliar a pertinência de abertura de processo de supervisão para verificar o cumprimento das recomendações realizadas. A CEF-CAU/PR irá enviar ofício ao referido curso informando a situação atual dessa discussão. **II) DELIBERAÇÃO: 1. SOLICITAÇÃO DE APOIO DO CAU/PR PARA PESQUISA EM NÍVEL DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO.** Recebemos a visita do arquiteto e urbanista Juliano Monteiro que solicita o apoio do CAU/PR para realização de uma pesquisa através de um questionário online que será enviado por e-mail pelo Setor de Comunicação do CAU/PR, com o objetivo de colher informações para a conclusão de sua dissertação na linha de Políticas Públicas na PUCPR, com foco na relação entre a construção civil em Curitiba e a Economia Circular, visando entender “percepções junto ao profissional Arquiteto e Urbanista quanto sua concepção, pratica e perspectivas desta relação e suas consequências”. A CEF-CAU/PR delibera em aprovar essa ação, tendo em vistas o retorno oferecido – palestra e fornecimento dos dados levantados para o CAU/PR. O arquiteto e urbanista **ALESSANDRO FILLA ROSANELI**, coordenador, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às dezesseis horas (16h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Analista de Atendimento Francine Claudia Kosciuv, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza efeitos legais.

|  |  |
| --- | --- |
| **Alessandro Filla Rosaneli****Arquiteto e Urbanista** Membro e Coordenador da CEF/PR  | **Francine Claudia Kosciuv**Assessora da CEF/PR |